

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.911.405/0001-23
Fabricia Fernandes Barros,



Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.

Justificativa da Necessidade

A população do município de Barão de Grajaú - MA apresenta uma significativa demanda por tratamentos odontológicos, especialmente em relação à reabilitação oral através de próteses dentárias. A questão da saúde bucal é um determinante crucial para a qualidade de vida, atuando diretamente nas funções básicas como mastigação e comunicação. Muitas pessoas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, enfrentam complicações decorrentes da perda dentária parcial ou total. Isso não apenas compromete sua nutrição, mas também gera um impacto negativo na autoestima e no bem-estar geral desses cidadãos.



A ausência de próteses dentárias adequadas leva a efeitos adversos à saúde, como distúrbios digestivos relacionados à má mastigação dos alimentos. Além disso, as dificuldades de autoexpressão e inserção no contexto social e profissional são exacerbadas pela falta dessas intervenções odontológicas. Portanto, torna-se evidente que a situação atual requer atenção prioritária, considerando a gravidade das consequências para a saúde e a dignidade humana.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde reconheceu a urgência em prover a população carente com acesso a próteses dentárias, que incluem tanto dispositivos totais quanto parciais, tanto superiores quanto inferiores. Contudo, destaca-se que o município não possui estrutura própria capaz de atender essa demanda específica, o que inviabiliza a oferta imediata de soluções adequadas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada se faz imprescindível para suprir a necessidade identificada. Este passo é essencial para garantir a efetividade da

política pública voltada à saúde bucal e promover o bem-estar da população local. Atender esta necessidade não só representa um avanço na saúde pública, mas também reflete um compromisso com a dignidade e a qualidade de vida dos munícipes, alinhando-se estritamente ao interesse público e aos princípios que regem a administração municipal.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Março de 2025.



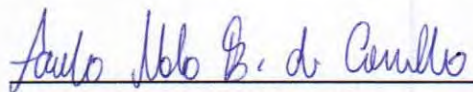
Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

Em razão da mudança de gestão ocorrida entre os exercícios de 2024 e 2025, o Plano de Contratações Anual (PCA) não foi elaborado pela Saúde anterior, motivo pelo qual a presente demanda não possui, neste momento, alinhamento formal ao referido instrumento. A atual gestão encontra-se adotando as providências para elaborar e publicar o PCA, regularizando o planejamento das futuras contratações.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - PROTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55
2	2 - PROTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55
3	3 - PROTESE PARCIAL SUPERIOR	UND	55
4	4 - PROTESE PARCIAL INFERIOR	UND	55

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 11 de fevereiro de 2025



PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO
Equipe de planejamento

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 049/2025, a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. **Fabricia Fernandes Barros**, CPF nº 034.086.683-70, atesta a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, referente ao **Processo Administrativo nº 034/2025** e à **Dispensa nº 002/2025**.

Analisada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo para atendimento da demanda apresentada. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a menor complexidade do objeto possibilita a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos. Registra-se, contudo, que as informações necessárias ao adequado processamento da contratação, assegurando segurança administrativa, eficiência e atendimento ao interesse público, serão apresentadas nos documentos que instruirão o presente processo.

Conforme o Decreto Municipal nº 009/2025, em seu art. 13, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de contratação direta, especialmente quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 72, I, combinado com o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o processo deverá prosseguir com a unidade demandante para realização das seguintes providências:

- I. Autuação formal do Processo Administrativo;
- II. Realização de pesquisa de mercado, com elaboração da respectiva planilha estimativa de custos;
- III. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários à contratação;
- IV. Havendo indicação de que o valor se enquadra nas hipóteses de dispensa em razão do valor, solicitar à Comissão de Licitação a abertura do procedimento de Dispensa, conforme Decreto Municipal nº 005/2025;
- V. Solicitar ao setor financeiro a previsão de recursos orçamentários, com indicação adequada das rubricas, exceto quando se tratar de registro de preços.

Após cumpridas as etapas acima, determino o retorno dos autos para análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação proposta. Reforço a necessidade de mantermos a eficiência, a transparência e a conformidade legal na condução dos processos administrativos da gestão pública municipal.

Barão de Grajaú/MA, 11 de fevereiro de 2025

Fabricia Fernandes Barros
Fabricia Fernandes Barros
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 065/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 065/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **FABRICIA FERNANDES BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 017604322001-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 034.086.683-70, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-43a6ced7653b9bcd6f08cb881f67812e7fe20de6

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **DEUSIVANE JORGE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.190.920 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 987.129.693-20, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Atenção Primária a Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-b04cdf4ce81dd87a2cf9f5bd95054c003ea58673

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JANNY SOUSA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129437419990 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 659.417.213-15, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-c31119d51305c5819b82a65703773d39c7d9a363

FLS. Nº 005
PROC. Nº 0331/2025
RUBRICA: le



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/02/2025

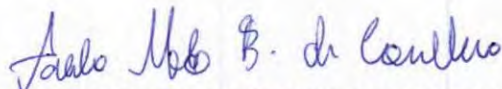
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: Fabrícia Fernandes Barros – CPF nº 034.086.683-70

PROBLEMA RESUMIDO:

O Município de Barão de Grajaú/MA necessita assegurar a continuidade e a efetividade das ações de saúde bucal desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente no atendimento à população que demanda reabilitação oral. A oferta de próteses dentárias é fundamental para a promoção da saúde, da dignidade e da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo diretamente para a recuperação da função mastigatória, da estética e da autoestima dos pacientes.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria suficiente para suprir integralmente a demanda por próteses dentárias, sejam elas totais ou parciais, superiores ou inferiores, o que pode comprometer o atendimento adequado e contínuo à população assistida. Diante disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, confeccionadas conforme critérios técnicos e sanitários exigidos, garantindo qualidade, segurança, eficiência no atendimento e regularidade na execução das políticas públicas de saúde bucal do Município de Barão de Grajaú/MA.



PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO

Protocolo

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ XXX	R\$ XXX
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55	R\$ XXX	R\$ XXX
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ XXX	R\$ XXX
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Serviços					R\$ XXXX

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de próteses dentárias (totais e parciais, superiores e inferiores) destinadas ao atendimento da população do município de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas na cotação de preços.

A dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade urgente e inadiável da prestação desse serviço, visando atender à população em situação de vulnerabilidade social que necessita de reabilitação oral, garantindo o direito fundamental à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

O município **não dispõe de estrutura própria** para a fabricação dessas próteses, nem de profissionais especializados para esse tipo de produção dentro da rede pública de saúde. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento das próteses, garantindo que os beneficiários recebam dispositivos adequados e de qualidade, com segurança e dentro dos padrões estabelecidos pela **Anvisa e pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO)**.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisições de pequeno valor, desde que devidamente justificada a necessidade e observados os princípios da transparência, eficiência e economicidade na administração pública.

A escolha do fornecedor será baseada na **melhor proposta em termos de qualidade e preço**, considerando a necessidade de materiais resistentes, biocompatíveis e adequados à reabilitação oral dos pacientes atendidos pelo serviço público municipal. Além disso, a empresa contratada deverá possuir **registro no CRO, alvará sanitário e comprovação de capacidade técnica**, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Assim, a contratação justifica-se plenamente pela necessidade de assegurar o atendimento imediato da população que aguarda o recebimento das próteses dentárias, sem a qual sua qualidade de vida, saúde bucal e bem-estar geral continuam prejudicados.

Dessa forma, esta justificativa para dispensa de licitação está alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo a medida mais adequada para garantir a prestação do serviço essencial de saúde bucal aos munícipes.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento das próteses dentárias deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, mediante requisição formal da administração

pública. Para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento à população, a entrega das próteses deverá ser realizada diretamente à Secretaria de Saúde ou em local previamente acordado, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

4.2 As próteses dentárias deverão ser entregues individualmente embaladas, devidamente identificadas e acompanhadas das instruções de uso e conservação, garantindo a segurança e o correto manuseio dos dispositivos pelos beneficiários.

4.3 O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Anvisa e do Conselho Regional de Odontologia (CRO), assegurando que os materiais utilizados sejam biocompatíveis, duráveis e de alta qualidade.

4.4 Caso sejam identificadas não conformidades nas próteses fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar substituição ou ajustes sem custos adicionais, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento das próteses dentárias será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, por meio da equipe técnica designada, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações do contrato.

5.2 Somente serão aceitas próteses que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos e estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou irregularidades.

5.3 A entrega das próteses deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e demais documentos exigidos pela administração pública, comprovando a regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.4 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou identificação de materiais em desacordo com as especificações contratuais, a empresa contratada será notificada para realizar a substituição ou adequação dos produtos dentro do prazo determinado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá fornecer as próteses dentárias nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

7.2 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da fabricação e fornecimento das próteses dentárias, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, qualquer prótese que apresente defeitos, avarias ou que não atenda às exigências contratuais, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos.

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública relacionadas ao objeto da presente aquisição, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das próteses dentárias fornecidas.

7.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer motivo justificável que impossibilite o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação para análise da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da vedação à subcontratação sem prévia autorização.

7.7 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento das próteses dentárias, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato, garantindo que não haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das próteses dentárias na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das próteses fornecidas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega das próteses, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, XXX de XXXX de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada das próteses dentárias ofertadas, incluindo especificações técnicas e materiais utilizados;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para fornecimento de próteses dentárias similares às do objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), conforme exigência para empresas especializadas na produção e fornecimento de próteses dentárias.

5.4 Certificação de conformidade sanitária, expedida órgão regulador competente, atestando que as próteses fornecidas estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.
- ✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE
PREÇOS DE MERCADO EM ATENDIMENTO AO INCISO
VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55	R\$	R\$
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55	R\$	R\$
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55	R\$	R\$
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55	R\$	R\$
Valor Total dos Serviços					R\$

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Barão de Grajaú - MA, 18 de fevereiro de 2025

Terésinha de Jesus Araujo Lopes
Terésinha de Jesus Araujo Lopes
Coordenadora Técnica da Saúde

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2025
DISPENSA Nº: 002/2025
ASSUNTO: Pesquisa de preços e justificativa para contratação direta

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

I – DO OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade apresentar a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, visando subsidiar a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de próteses dentárias, necessárias à execução das ações de saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde de Barão de Grajaú/MA.

II – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda contínua por próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, destinadas à reabilitação oral de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A inexistência de estrutura própria suficiente para a confecção dessas próteses torna indispensável a contratação de empresa especializada, assegurando atendimento adequado, qualidade dos materiais, segurança sanitária e continuidade dos serviços públicos essenciais.

III – DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação direta de cotações junto a empresas atuantes no ramo de próteses odontológicas, considerando preços unitários praticados no mercado para itens de mesma natureza e especificação.

IV – DAS COTAÇÕES APRESENTADAS

1. DENTAL CENTER

CNPJ: 18.657.806/0001-12

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prótese Total Superior	55	280,00	15.400,00
Prótese Parcial Superior	55	280,00	15.400,00
Prótese Total Inferior	55	280,00	15.400,00
Prótese Parcial Inferior	55	280,00	15.400,00

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Geral			61.600,00

2. ODONTO COMPANY

CNPJ: 42.763.582/0001-08

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prótese Total Superior	55	300,00	16.500,00
Prótese Parcial Superior	55	300,00	16.500,00
Prótese Total Inferior	55	300,00	16.500,00
Prótese Parcial Inferior	55	300,00	16.500,00
Total Geral			66.000,00

3. MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME

CNPJ: 15.351.511/0001-25

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prótese Total Superior	55	260,00	14.300,00
Prótese Parcial Superior	55	260,00	14.300,00
Prótese Total Inferior	55	260,00	14.300,00
Prótese Parcial Inferior	55	260,00	14.300,00
Total Geral			57.200,00

V – DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Empresa	Valor Total (R\$)
Dental Center	61.600,00
Odonto Company	66.000,00
Mazolene Ribeiro da Silva – ME	57.200,00

VI – DA ANÁLISE E ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após análise das cotações apresentadas, verifica-se que a empresa **Mazolene Ribeiro da Silva – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.351.511/0001-25, apresentou o **menor preço global**, no valor total de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e vantajosidade para a Administração Pública.

A proposta atende integralmente às especificações técnicas exigidas, não havendo prejuízo à qualidade dos produtos fornecidos.

VII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta da empresa **Mazolene Ribeiro da Silva – ME**, por meio da **Dispensa nº 002/2025**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 034/2025**, mostra-se legal, vantajosa e necessária, estando em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barão de Grajaú – MA, 21 de fevereiro de 2025.



MATEUS FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO

A Senhora

TERESINHA DE JESUS ARAUJO LOPES

Coordenadora Técnica da Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Saúde pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: A presente pesquisa direta de mercado, realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores, conforme exigência legal e em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública, buscou estabelecer as condições mais vantajosas para a contratação pretendida. A seleção dos fornecedores que compuseram esta pesquisa foi pautada em critérios rigorosos e estratégicos, visando otimizar a aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício para a Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA. A escolha das empresas consultadas

fundamentou-se prioritariamente na proximidade geográfica com o município, um critério essencial para reduzir custos logísticos, garantir agilidade na entrega das próteses dentárias e facilitar a comunicação. Além disso, foi fundamental a busca pelo melhor preço, visando a obtenção de propostas competitivas e a otimização dos recursos públicos por meio de uma análise comparativa aprofundada. Por fim, a qualidade técnica comprovada dos produtos e serviços oferecidos foi um pilar decisivo, assegurando que as soluções apresentadas atendam aos padrões técnicos e de excelência necessários para a saúde bucal da população. Dessa forma, a seleção dos fornecedores para a pesquisa de mercado combinou estrategicamente a viabilidade logística, a economicidade e a excelência técnica, buscando a mais eficiente e vantajosa contratação para atender às necessidades da população de Barão de Grajaú - MA.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise das cotações realizadas, atesta-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que os valores apresentados pelos fornecedores estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços e em conformidade com a legislação vigente.

Tal constatação reforça que a escolha se mostra economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Saúde Pública, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	1 - PROTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00	
2	2 - PROTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00	
3	3 - PROTESE PARCIAL SUPERIOR	UND	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00	
4	4 - PROTESE PARCIAL INFERIOR	UND	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00	
Valor Total				R\$ 61.600,00		

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Barão de Grajaú - MA, 21 de Fevereiro de 2025



MATEUS FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

Art. 2º O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

Art. 3º Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços, para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para



MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA-ME

"MR LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA"

TEL: (89) 9 9975-2707

CNPJ: 15.351.511/0001-25 INSC. ESTADUAL: 12.460.805-1

FLS. Nº 023
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: le

À Secretaria de Saúde de Barão de Grajaú - MA,

Segue orçamento conforme solicitado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	260,00	55	14.300,00
PRÓTESE TOTAL INFERIOR	260,00	55	14.300,00
PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	260,00	55	14.300,00
PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	260,00	55	14.300,00

TOTAL	R\$ 57.200,00
-------	---------------

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

CRO/MA-TPD 000185

19/02/2025, Barão de Grajaú-MA

-RUA MANOEL LOURENCO RIBEIRO, Nº 695 CEP: 65660-000, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-
BARÃO DE GRAJAÚ - MARANHÃO

Odonto Company

PINHEIRO CARVALHO & SOUSA FONSECA SERVICOS
ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 42.763.582/0001-08
255, LETRA B
Oeiras-PI
CEP 64500-000
contabilidadepraca@yahoo.com.br

FLS. Nº 024
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU – MA

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 300,00	R\$ 16.500,00
2	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 300,00	R\$ 16.500,00
3	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 300,00	R\$ 16.500,00
4	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 300,00	R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL R\$ 66.000.00


Iury Pinheiro de Carvalho
Sócio – Proprietário
CPF: 031.730.843-22

18/02/2025



Dental Center

CENTRO ODONTOLÓGICO

O melhor atendimento, para o melhor sorriso.

CIRURGIA - ENDODONTIA - IMPLANTODONTIA
ORTODONTIA - LENTES DENTÁRIAS - PERIODONTIA
PRÓTESE - CLAREAMENTO - REABILITAÇÃO

DR. IVRY PINHEIRO
ORTODONTISTA
CRO-PI 2869

DR. MARCUS VINÍCIUS
CIRURGIÃO-DENTISTA
CRO-PI 2898

DR. INGRID MARTINS
CIRURGIÃO-DENTISTA
CRO-PI 3306

DR. JOÃO BATISTA
IMPLANTODONTISTA
CRO-PI 3009

Rua Castro Alves, nº 700, Centro, Floriano-PI / (33) 9.9421-0390



FLS. Nº 025
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: le

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55	280,00	15.400,00
2	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55	280,00	15.400,00
3	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55	280,00	15.400,00
4	PROTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55	280,00	15.400,00

TOTAL: 61.600,00

Marcus Vinicius Pinheiro de Carvalho

DENTAL CENTER

Marcus Vinicius Pinheiro de Carvalho

Sócio - Proprietário

CPF: 017.259.703.09

RUA CASTRO ALVES, N 700, CENTRO, FLORIANO -PI. 17/02/2025

CNPJ: 18657806/0001-12

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

I – DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias**, incluindo:

- Próteses totais (superior e inferior);
- Próteses parciais (superior e inferior);

destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, no âmbito das ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

O fornecimento das próteses é essencial para garantir a reabilitação oral dos pacientes assistidos, promovendo saúde, dignidade, qualidade de vida e continuidade dos serviços públicos de saúde.

II – DAS COTAÇÕES

Com o objetivo de assegurar economicidade, eficiência e observância ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram solicitadas cotações de preços junto a três empresas especializadas no ramo de próteses odontológicas, obtendo-se os seguintes valores:

1. DENTAL CENTER

CNPJ: 18.657.806/0001-12

- Prótese Total Superior – 55 unidades – R\$ 280,00
- Prótese Parcial Superior – 55 unidades – R\$ 280,00
- Prótese Total Inferior – 55 unidades – R\$ 280,00
- Prótese Parcial Inferior – 55 unidades – R\$ 280,00

Valor total da proposta: R\$ 61.600,00

2. ODONTO COMPANY

CNPJ: 42.763.582/0001-08

- Prótese Total Superior – 55 unidades – R\$ 300,00
- Prótese Parcial Superior – 55 unidades – R\$ 300,00
- Prótese Total Inferior – 55 unidades – R\$ 300,00
- Prótese Parcial Inferior – 55 unidades – R\$ 300,00

Valor total da proposta: R\$ 66.000,00

3. MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME

CNPJ: 15.351.511/0001-25

- Prótese Total Superior – 55 unidades – R\$ 260,00
- Prótese Parcial Superior – 55 unidades – R\$ 260,00
- Prótese Total Inferior – 55 unidades – R\$ 260,00
- Prótese Parcial Inferior – 55 unidades – R\$ 260,00

Valor total da proposta: R\$ 57.200,00

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise comparativa das propostas apresentadas, verifica-se que a empresa **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº **15.351.511/0001-25**, apresentou o **menor valor global**, no montante de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**.

Além do critério do menor preço, a proposta apresentada mostra-se plenamente compatível com as especificações técnicas exigidas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo à qualidade dos materiais fornecidos e à segurança sanitária dos usuários do SUS.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada conforme determina o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do mercado especializado.

O valor apresentado pela empresa **Mazolene Ribeiro da Silva – ME** encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando-se adequado, razoável e vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

V – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta para compras e serviços de pequeno valor. Considerando a atualização dos limites legais promovida pela Portaria MGI nº 41/2023, e tendo em vista que o valor total da contratação (**R\$ 57.200,00**) é inferior ao limite vigente, resta plenamente caracterizada a possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação.

Dessa forma, **indica-se a empresa MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME** como fornecedora mais vantajosa para a Administração Pública.

Barão de Grajaú – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Teresinha de Jesus Araujo Lopes
Teresinha de Jesus Araujo Lopes
Coordenadora Técnica da Saúde

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO PRÓTESES TOTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) E PRÓTESES PARCIAIS (SUPERIOR E INFERIOR), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

Senhora Contadora,

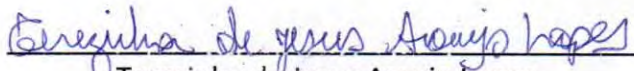
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú, Maranhão, 26 de fevereiro de 2025


Teresinha de Jesus Araujo Lopes
Coordenadora Técnica da Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao **Processo Administrativo 34/2025**, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
FICHA: 503
VALOR: R\$ 1.168.868,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

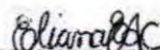
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal.
FONTE DE RECURSO: 1.600
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
FICHA: 519
VALOR: R\$ 1.052.868,02.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E A CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 068604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533- para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 030
PROC. Nº 034 2025
RUBRICA: 20

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, no valor R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Barão de Grajaú - MA, 03 de março de 2025

Fabricia Fernandes Barros
FABRICIA FERNANDES BARROS
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II
DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº
007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 18/03/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 21/03/2025 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55		
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55		
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55		
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55		
Valor Total dos Serviços					

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 14 de março de 2025.

RAYLAN MORAES DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.**

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
Valor Total dos Serviços					R\$ 61.600,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esciarcimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

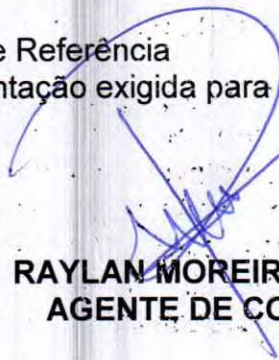
7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação


RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, conforme quantidade abaixo:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
Valor Total dos Serviços					R\$ 61.600,00

3.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

4. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de próteses dentárias (totais e parciais, superiores e inferiores) destinadas ao atendimento da população do município de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas na cotação de preços.

A dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade urgente e inadiável da prestação desse serviço, visando atender à população em situação de vulnerabilidade social que necessita de reabilitação oral, garantindo o direito fundamental à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

O município **não dispõe de estrutura própria** para a fabricação dessas próteses, nem de profissionais especializados para esse tipo de produção dentro da rede pública de saúde. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento das próteses, garantindo que os beneficiários recebam dispositivos adequados e de qualidade, com segurança e dentro dos padrões estabelecidos pela **Anvisa e pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO)**.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisições de pequeno valor, desde que devidamente justificada a necessidade e observados os princípios da transparência, eficiência e economicidade na administração pública.

A escolha do fornecedor será baseada na **melhor proposta em termos de qualidade e preço**, considerando a necessidade de materiais resistentes, biocompatíveis e adequados à reabilitação oral dos pacientes atendidos pelo serviço público municipal. Além disso, a empresa contratada deverá possuir **registro no CRO, alvará sanitário e comprovação de capacidade técnica**, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Assim, a contratação justifica-se plenamente pela necessidade de assegurar o atendimento imediato da população que aguarda o recebimento das próteses dentárias, sem a qual sua qualidade de vida, saúde bucal e bem-estar geral continuam prejudicados.

Dessa forma, esta justificativa para dispensa de licitação está alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo a medida mais adequada para garantir a prestação do serviço essencial de saúde bucal aos munícipes.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento das próteses dentárias deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, mediante requisição formal da administração pública. Para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento à população, a entrega das próteses deverá ser realizada diretamente à Secretaria de Saúde ou em local previamente acordado, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

4.2 As próteses dentárias deverão ser entregues individualmente embaladas, devidamente identificadas e acompanhadas das instruções de uso e conservação, garantindo a segurança e o correto manuseio dos dispositivos pelos beneficiários.

4.3 O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Anvisa e do Conselho Regional de Odontologia (CRO), assegurando que os materiais utilizados sejam biocompatíveis, duráveis e de alta qualidade.

4.4 Caso sejam identificadas não conformidades nas próteses fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar substituição ou ajustes sem custos adicionais, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento das próteses dentárias será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, por meio da equipe técnica designada, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações do contrato.

5.2 Somente serão aceitas próteses que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos e estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou irregularidades.

5.3 A entrega das próteses deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e demais documentos exigidos pela administração pública, comprovando a regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.4 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou identificação de materiais em desacordo com as especificações contratuais, a empresa contratada será notificada para realizar a substituição ou adequação dos produtos dentro do prazo determinado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá fornecer as próteses dentárias nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

7.2 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da fabricação e fornecimento das próteses dentárias, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, qualquer prótese que apresente defeitos, avarias ou que não atenda às exigências contratuais, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos.

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública relacionadas ao objeto da presente aquisição, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das próteses dentárias fornecidas.

7.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer motivo justificável que impossibilite o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação para análise da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da vedação à subcontratação sem prévia autorização.

7.7 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento das próteses dentárias, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato, garantindo que não haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das próteses dentárias na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das próteses fornecidas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega das próteses, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

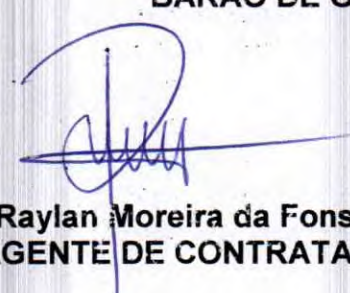
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 14 de março de 2025.


Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. Proposta de Preço:

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada das próteses dentárias ofertadas, incluindo especificações técnicas e materiais utilizados;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

8. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

8.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

8.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

10. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para fornecimento de próteses dentárias similares às do objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), conforme exigência para empresas especializadas na produção e fornecimento de próteses dentárias.

5.4 Certificação de conformidade sanitária, expedida órgão regulador competente, atestando que as próteses fornecidas estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.



SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA N.º 001/2025.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA N.º 002/2025.....	13

FLS. Nº 048
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: lp

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

FLS. Nº 043
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: 20

? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 737-b866352388669ab7ad945d1d57c9b256a6467f59

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA N.º 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 002/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 18/03/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 21/03/2025 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55		
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55		
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55		
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55		
Valor Total dos Serviços					

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 14 de março de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.**

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00

**Valor Total dos Serviços**

R\$ 61.600,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

FLS. Nº 059

PROC. Nº 031/2025

RUBRICA 10

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.3.1. conter vícios insanáveis;
- 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e

FLS. Nº 051
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: 10



criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLS. Nº 052
PROC. Nº 0341/2025
RUBRICA: lp

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIAFLS. Nº 053
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: lp**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, conforme quantidade abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	55	R\$ 280,00	R\$ 15.400,00
Valor Total dos Serviços					R\$ 61.600,00

1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

1. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de próteses dentárias (totais e parciais, superiores e inferiores) destinadas ao atendimento da população do município de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas na cotação de preços.

A dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade urgente e inadiável da prestação desse serviço, visando atender à população em situação de vulnerabilidade social que necessita de reabilitação oral, garantindo o direito fundamental à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

O município **não dispõe de estrutura própria** para a fabricação dessas próteses, nem de profissionais especializados para esse tipo de produção dentro da rede pública de saúde. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento das próteses, garantindo que os beneficiários recebam dispositivos adequados e de qualidade, com segurança e dentro dos padrões estabelecidos pela **Anvisa e pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO)**.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisições de pequeno valor, desde que devidamente justificada a necessidade e observados os princípios da transparência, eficiência e economicidade na administração pública.

A escolha do fornecedor será baseada na **melhor proposta em termos de qualidade e preço**, considerando a necessidade de materiais resistentes, biocompatíveis e adequados à reabilitação oral dos pacientes atendidos pelo serviço público municipal. Além disso, a empresa contratada deverá possuir **registro no CRO, alvará sanitário e comprovação de capacidade técnica**, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Assim, a contratação justifica-se plenamente pela necessidade de assegurar o atendimento imediato da população que aguarda o recebimento das próteses dentárias, sem a qual sua qualidade de vida, saúde bucal e bem-estar geral continuam prejudicados.

FLS. Nº 054
PROCO: 034/2025
RUBRICA: [assinatura]

Dessa forma, esta justificativa para dispensa de licitação está alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo a medida mais adequada para garantir a prestação do serviço essencial de saúde bucal aos municípios.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 O fornecimento das próteses dentárias deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, mediante requisição formal da administração pública. Para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento à população, a entrega das próteses deverá ser realizada diretamente à Secretaria de Saúde ou em local previamente acordado, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 4.2 As próteses dentárias deverão ser entregues individualmente embaladas, devidamente identificadas e acompanhadas das instruções de uso e conservação, garantindo a segurança e o correto manuseio dos dispositivos pelos beneficiários.
- 4.3 O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Anvisa e do Conselho Regional de Odontologia (CRO), assegurando que os materiais utilizados sejam biocompatíveis, duráveis e de alta qualidade.
- 4.4 Caso sejam identificadas não conformidades nas próteses fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar substituição ou ajustes sem custos adicionais, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O recebimento das próteses dentárias será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, por meio da equipe técnica designada, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações do contrato.
- 5.2 Somente serão aceitas próteses que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos e estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou irregularidades.
- 5.3 A entrega das próteses deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e demais documentos exigidos pela administração pública, comprovando a regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- 5.4 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou identificação de materiais em desacordo com as especificações contratuais, a empresa contratada será notificada para realizar a substituição ou adequação dos produtos dentro do prazo determinado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A empresa contratada deverá fornecer as próteses dentárias nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 7.2 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da fabricação e fornecimento das próteses dentárias, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos.
- 7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, qualquer prótese que apresente defeitos, avarias ou que não atenda às exigências contratuais, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos.
- 7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública relacionadas ao objeto da presente aquisição, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das próteses dentárias fornecidas.
- 7.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer motivo justificável que impossibilite o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação para análise da Administração Pública.
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da vedação à subcontratação sem prévia autorização.
- 7.7 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento das próteses dentárias, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato, garantindo que não haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das próteses dentárias na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das próteses fornecidas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência



e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega das próteses, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 14 de março de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FLS. Nº 055
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: lo

1. Proposta de Preço:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada das próteses dentárias ofertadas, incluindo especificações técnicas e materiais utilizados;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

1. Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

**1. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para fornecimento de próteses dentárias similares às do objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), conforme exigência para empresas especializadas na produção e fornecimento de próteses dentárias.

5.4 Certificação de conformidade sanitária, expedida órgão regulador competente, atestando que as próteses fornecidas estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

? Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

? A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 1265-670342406712971d8e93f0973a2597e47d4f7980

FLS. Nº 056
PROC. Nº 034 2025
RUBRICA: le



GOVERNO MUNICIPAL
**BARÃO
DE GRAJAÚ**

TRABALHANDO PARA TODOS

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

FLS. Nº 057
PROC. Nº 034 2025
RUBRICA: le

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ 06477822000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=25077395000102, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=CP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-03-19 00:06:04



DESPACHO ADMINISTRATIVO

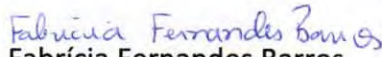
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 034/2025
Dispensa nº 002/2025

Diante da pesquisa de preços realizada no âmbito deste processo e considerando que a empresa **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº **15.351.511/0001-25**, apresentou o menor preço para a prestação dos serviços de fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, DETERMINE-SE:

Oficie-se à empresa **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME**, para que encaminhe a esta Secretaria, com brevidade, toda a documentação referente à:

1. Habilitação jurídica;
2. Qualificação técnica;
3. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
4. Qualificação econômico-financeira;
5. documentos estes devidamente atualizados, conforme exigido no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência que rege a presente contratação.

Barão de Grajaú/MA, 20 de março de 2025.


Fabrícia Fernandes Barros
Secretária Municipal de Saúde



RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

PROPOSTA EMPRESA MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

1 mensagem

tem barao <temcbarao@gmail.com>
Para: cpldebaraodegrajau@gmail.com

20 de março de 2025 às 16:45

Boa tarde!

Segue proposta para fornecimento de próteses dentárias à Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.

 CamScanner 20-03-2025 15.57.pdf
327K

FLS. Nº 058
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: ll

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME

"MR LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA"

TEL: (89) 9 9975-2707

CNPJ: 15.351.511/0001-25 INSC. ESTADUAL: 12.460.805-1

FLS. Nº 060
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: le

À Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

A empresa MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME, inscrita sob CNPJ nº: 15.351.511/0001-25 e inscrição estadual nº: 12.460.805-1, localizada a Rua Manoel Loureço Ribeiro, Nº 695, Centro, CEP: 65660-000, Barão de Grajaú-MA. Neste ato representada por seu representante legal Mazolene Ribeiro da Silva, vem apresentar proposta para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UND	55	260,00	14.300,00
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UND	55	260,00	14.300,00
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UND	55	260,00	14.300,00
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UND	55	260,00	14.300,00
TOTAL				R\$ 57.200,00	

Observação: Todas as próteses mencionadas no quadro de proposta acima são confeccionadas com Resina Acrílica Termopolimizável para dentes de dupla prensagem.

Conta para pagamento: Banco do Brasil, agência: 1491-5 conta corrente: 13265-9.

A presente proposta tem validade de até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura deste documento.

Barão de Grajaú-MA, 20 de março de 2025

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

-RUA MANOEL LOURENÇO RIBEIRO, Nº 695, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.351.511/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2012
NOME EMPRESARIAL MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL LOURENCO RIBEIRO	NÚMERO 695	COMPLEMENTO *****
CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEOTONIOC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 3523-1074	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 09:48:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. Nº 062 Página 1 de 3
PROC. Nº 0321/2025
RUBRICA: RP

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA - ME

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Goiatuba-GO, nascido em 09/04/1977, RG: 16331966 SESEG/AM, CPF - 654.442.642-34, residente e domiciliada na Rua Maria Francisca de Moraes, 170, Bairro Vila do Bec, Barão de Grajaú-MA, CEP 65660-000; proprietária da firma individual firma MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA- ME, com sede na cidade de Barão de Grajaú-MA, na Rua R São Joao Batista, nº 680, Bairro Centro, CEP 65660-000, inscrita no CNPJ 15.351.511/0001-25 e NIRE 22101031368, resolve alterar como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

CLÁUSULA – I Fica a partir desta data alterado o endereço para: Rua Manoel Lourenço Ribeiro, nº. 695- Nossa Senhora da Conceição, Cep: 65.660-000, Barão de Grajaú – MA.

CLÁUSULA II - As demais cláusulas constantes neste instrumento que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE A ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual tem por nome empresarial a firma MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ 15.351.511/0001-25 e NIRE 22101031368, e usa a expressão MR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Manoel Lourenço Ribeiro, nº. 695- nossa Senhora da Conceição, Cep: 65.660-000, Barão de Grajaú – MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de:

32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA - ME

Página 2 de 3

FLS. Nº 063
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: RP

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barão de Grajaú - MA, 18 de Novembro 2019.

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 064
PROC. Nº 034 2025
RUBRICA: RP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
65444264234	MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:54 SOB Nº 20191224049.
PROTOCOLO: 191224049 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905321867. NIRE: 21102048361.
MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
adotando-se os procedimentos técnicos de validação.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAZOLNE RIBEIRO DA SILVA		FLS. Nº 065	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		PROC. Nº 324/2012	
ESTADO CIVIL SOLTEIRO		RUBRICA: lp	
SEXO M ☒ F ☐	REIIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA		(mãe) MARIA VALDECI RIBEIRO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1977	IDENTIDADE (número) 16331966	Órgão emissor SESEG	UF AM
CPF (número) 654.442.642-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARIA FRANCISCA DE MORAIS			NÚMERO 170
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DO BEC	CEP 65.660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2398
MUNICÍPIO BARÃO DE GRAJAÚ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MAZOLNE RIBEIRO DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE GUIMARAES			NÚMERO 468
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5589
MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cioviana@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 3250706 Atividade secundária 4771701 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS: CERA, COMPOSTOS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA E SIMILARES. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-4 m 3-6 m			
Assinatura em Físico PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/garante) DATA DA ASSINATURA 02/04/2012 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Eliane Araújo de Sousa Associação Técnica I Juiz de Direito do Registro Empresarial 19/04/12		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2012 SOB Nº. 22101031368 Protocolo 12/011201-9, DE 04/04/2012 MAZOLNE RIBEIRO DA SILVA JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETÁRIO GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101031368		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA		FLS. Nº 066	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA		(mãe) MARIA VALDECI RIBEIRO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1977	IDENTIDADE (número) 16331966	Órgão emissor SESEG	UF AM
CPF (número) 654.442.642-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARIA FRANCISCA DE MORAIS			NÚMERO 170
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DO BEC	CEP 65.660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2396
MUNICIPIO BARÃO DE GRAJAU			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 038	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO JOÃO BATISTA			NÚMERO 680
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2396
MUNICIPIO BARÃO DE GRAJAU	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) te-toniocc@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por estenso) VINTE E CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 3250706 Atividade secundária 4771701 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS; PRODUTOS ONDOTOLOGICOS: CERAS, COMPOSTOS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA E SIMILARES. XXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15351511000125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA - ME.			
DATA DA ASSINATURA 06/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Dra. Teresinha de Jesus Araújo Lima
Julgador Singular do Registro Mercantil
M.A. 018/371
17/10/14

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2014 SOB Nº: 314243
Protocolo: 14/024629-0, DE 11/07/2014

Empresa: 22 1 0103136 0
MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA - ME

MARCO AURÉLIO BONA
SECRETÁRIO-GERAL

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.351.511/0001-25 Inscrição Estadual: 12.460805-1

Razão Social: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANOEL LOURENCO RIBEIRO

Número: 695 Complemento:

Bairro: NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Município: BARAO DE GRAJAU UF: MA

CEP: 65660000 DDD: Telefone: 35231506

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3250706 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/11/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (3250706),

EDF a partir de: 01/03/2015,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)FLS. Nº 067
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: he



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 068
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 15.351.511/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:13 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **0365.A9D5.3F66.F213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 069
PROC. Nº 034 12025
RUBRICA: lp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.351.511/0001-25

Certidão nº: 18154222/2025

Expedição: 31/03/2025, às 09:06:59

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.351.511/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. Nº 070
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: de

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.351.511/0001-25
Razão Social: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
Endereço: RUA MANOEL LOURENCO RIBEIRO 695 / NOSSA SENHORA DA CO /
BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603231969548980

Informação obtida em 31/03/2025 09:08:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. Nº 071
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002702/25

Data da

03/01/2025 15:08:41

Inscrição Estadual: 124608051

CPF/CNPJ: 15351511000125

Razão Social: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA ME

Endereço: RUA MANOEL LOURENCO RIBEIRO, 695 CEP: 65660000 - NOSSA SENHORA DA

Telefone: (89)35231506

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2025 15:08:41



FLS. Nº 072
PROC. Nº 034 2024
RUBRICA: 10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000593/25

Data da

03/01/2025 15:11:14

Inscrição Estadual: 124608051

CPF/CNPJ: 15351511000125

Razão Social: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA ME

Endereço: RUA MANOEL LOURENCO RIBEIRO, 695 CEP: 65660000 - NOSSA SENHORA DA

Telefone: (89)35231506

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2025 15:11:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 05.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. Nº 073

PROC. Nº 024/2025

RUBRICA: 10

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:

11/03/2025

NÚMERO:

00615/2025

VALIDADE:

11/06/2025

CNPJ:

15.351.511/0001-25

INS. MUNICIPAL:

RAZÃO SOCIAL:

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

ENDEREÇO:

R MANOEL LOURENCO RIBEIRO, 695, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:

32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

OBSERVAÇÕES:

É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Administração
Port. 001/GAB.PREF/2025

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/25, AS 09:03:55

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao.de.grajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 79525-37545-65135-DA755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 08.471.822/0001-44
R. SERA DA MOTA, 214, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.900-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. Nº 074
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: le

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
11/03/2025

NÚMERO:
00616/2025

VALIDADE:
11/06/2025

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
15.351.511/0001-25		MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
ENDEREÇO:		
R MANOEL LOURENÇO RIBEIRO, 695, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
OBSERVAÇÕES:		
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.		

AVISO:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Administração
Port. 001/GAB. PREF/2025

BARÃO DE GRAJAU-MA,
EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/25, AS 09:03:43

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO VERIFICADOR: 55364-65503-52530-21506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 08.477.822/0001-44

R SERGIA DA MOTA, 314, CENTRO

BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.440-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. Nº 075

PROC. Nº 024/2025

RUBRICA: 2

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO:
11/03/2025

NÚMERO:
00540/2025

VALIDADE:
31/12/2025

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
15.351.511/0001-25		MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
ENDEREÇO:		
R MANOEL LOURENCO RIBEIRO, 695, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, BARAO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CNAES SECUNDÁRIAS:		
47.71-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		
OBSERVAÇÕES:		
POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.		

AVISO:

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Administração
Port. 001/GAB.PREF/2025

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/25, AS 10:03:12

A AUTENTICIDADE DESTES ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO VERIFICADOR: 6425D-555E5-D6424-67255

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA 52/2025

A Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Vigente, concede Alvará de Autorização Sanitária para o Exercício de 2025.

RAZÃO SOCIAL: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

NOME DE FANTASIA: MR LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

ATIVIDADE AUTORIZADA: SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

ENDEREÇO: RUA MANOEL LOURENÇO RIBEIRO, Nº695

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

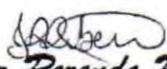
RESP. LEGAL: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

RESP. TÉCNICO: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

CRO: Nº 000185 – MA

CNPJ: 15.351.5110001 – 25

BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 19 DE MARÇO DE 2025.


Ionar Rezende Ribeiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 027/GAB.PREF

Ionar Rezende Ribeiro
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORT. Nº 027/GAB. PREF

ATENÇÃO:

1. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
2. ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
3. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE. (LEI FEDERAL Nº 5991/73, ART. 25).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú

FLS. Nº 077
PROC. Nº 037/2025
RUBRICA: *le*

CERTJUDONE-VNBN - 722024
Código de validação: 6EC3AFF3D0

Número da guia: 24051001002008878.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA- ME, CNPJ: 15.351.511/0001- 25, com sede na Rua São João Batista, nº 680, Centro, Barão de Grajaú- MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial . O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 18 de dezembro de 2024 (10h20min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 18/12/2024 11:32 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNBN - 722024 / Código: 6EC3AFF3D0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FLS. Nº 078
PROC. Nº 034/2025**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/MA Nº 04436/2024** RUBRICA: De

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do C.P.F. **654.442.642-34**, inscrito(a) na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **09/04/1977**, natural de **Goiatuba-GO**, filho(a) de **ANTONIO JOSE DA SILVA** e **MARIA VALDECI RIBEIRO DA SILVA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, sob o número **MA-TPD-185**, no livro **AZ1**, folha **157**, desde **19/10/2015**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234/64, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº. 68.704/71, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão até **10/06/2024**.

Possui especialidades em:

- **NÃO POSSUI**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 10 de maio de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 1 ANO

JOAQUIM GONÇALVES NETO
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **113eb54e-8d34-4489-8396-0486d0e1d2cf**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / PI



CATEGORIA
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
NOME
MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
MÁRIA VALDECI RIBEIRO DA SILVA
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
NATURALIDADE:

NASCIMENTO
09/01/1977

CPF 651.412 812 34

Nº DA INSCRIÇÃO
CRO/PL-TPD-000072

Nº DA INSCRIÇÃO
CRO/MA-TPD-000185



of

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / MA

CATEGORIA
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
NOME
EMAZOLIENE RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA VALDEC RIBEIRO DA SILVA
ANTONIO JOSE DA SILVA
NATURALIDADE

NASC MENTO
GANG #19977

CPF
851.442.642.34

Nº DA INSCRIÇÃO
CRO/MA-TPD-00019

Esta carteira tem feições como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.204 de 1996, e do artigo 1º da Lei nº 9.326 de 1996.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

DATA DA INSCRIÇÃO
15/03/2012

JULIANO DO VALE
THE IDENTITY CO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FAUSTO A. M. FERREIRA
PRESIDENTE (RNO)

Esta carteira tem a validade para o exercício de atividade, nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.208 de 27/06/1973, e do artigo 12 da Lei nº 4.204 de 14/04/1964.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

POSTAL ADDRESS:
19110/2015
POSTAL CODE: 19110

1000-0001/00/0000-0000\$10.00/0
© 2000 Blackwell Science Ltd

JOHN DELOACH
FREDERICK
NACIONAL

FLS. Nº 080
PROC. Nº 0321/2025
RUBRICA: 10

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

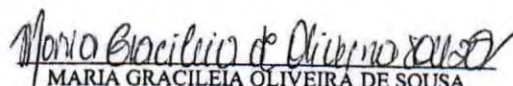


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré do Piauí, pessoa jurídica sob CNPJ/MF 01.825.779/0001-47, atesta que a empresa de razão social Mazolene Ribeiro da Silva, inscrita no CNPJ 15.351.511/0001-25, situada na Rua Manoel Lourenço Ribeiro, N 695, bairro Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, contato 89 99975-2707, sob responsabilidade do técnico em prótese dentária Mazolene Ribeiro da Silva, inscrito no CRO-MA TPD 185, presta serviço de fornecimento de prótese dentária total superior e inferior e de prótese dentária parcial superior e inferior a secretaria de saúde do município de Nazaré do Piauí, no referente CNPJ 01.825.779/0001-47, situado na Praça 21 de Dezembro SN, Centro de Nazaré do Piauí, contato 89 99447-3018; sob o contrato de número CW-011220/24, desde o dia 22/04/2024 até à presente data, cumprindo todos os prazos e exigências contratuais.

Nazaré do Piauí/PI, 19 de Fevereiro de 2025


MARIA GRACILEIA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Saúde
PORTARIA GAB: 005/2025

Maria Graciele de Oliveira Sousa
CPF: 038.600.063-80
PORTARIA: 005/2025
SECRETARIA DE SAÚDE

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME

FLS. Nº 081
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: he

“MR LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIA”

TEL: (89) 9 9975-2707

CNPJ: 15.351.511/0001-25 INSC. ESTADUAL: 12.460.805-1

À Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

Declaro, para os devidos, a inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú-MA, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

Barão de Grajaú-MA, 31 de março de 2025

MAZOLENE RIBEIRO DA
SILVA:15351511000125

Assinado de forma digital por
MAZOLENE RIBEIRO DA
SILVA:15351511000125
Dados: 2025.03.31 10:00:47 -03'00'

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA – ME

FLS. Nº 082
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: RP

“MR LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIA”

TEL: (89) 9 9975-2707

CNPJ: 15.351.511/0001-25 INSC. ESTADUAL: 12.460.805-1

À Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

Declaro, para os devidos fins que, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possuo empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Barão de Grajaú-MA, 31 de março de 2025

MAZOLENE RIBEIRO DA
SILVA:15351511000125

Assinado de forma digital por
MAZOLENE RIBEIRO DA
SILVA:15351511000125
Dados: 2025.03.31 09:57:04 -03'00'

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA 52/2025

A Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Vigente, concede Alvará de Autorização Sanitária para o Exercício de 2025.

RAZÃO SOCIAL: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

NOME DE FANTASIA: MR LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

ATIVIDADE AUTORIZADA: SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

ENDEREÇO: RUA MANOEL LOURENÇO RIBEIRO, N°695

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

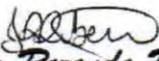
RESP. LEGAL: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

RESP. TÉCNICO: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

CRO: N° 000185 – MA

CNPJ: 15.351.5110001 – 25

BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 19 DE MARÇO DE 2025.


Ionar Rezende Ribeiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 027/GAB.PREF

Ionar Rezende Ribeiro
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORT. Nº 027/GAB. PREF

ATENÇÃO:

1. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
2. ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
3. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE. (LEI FEDERAL Nº 5991/73, ART. 25).

FLS. Nº 0821PROC. Nº 034/2025RUBRICA: h**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/MA Nº 04436/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do C.P.F. **654.442.642-34**, inscrito(a) na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **09/04/1977**, natural de **Goiatuba-GO**, filho(a) de **ANTONIO JOSE DA SILVA** e **MARIA VALDECI RIBEIRO DA SILVA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, sob o número **MA-TPD-185**, no livro **AZ1**, folha **157**, desde **19/10/2015**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234/64, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº. 68.704/71, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão até **10/06/2024**.

Possui especialidades em:

- **NÃO POSSUI**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 10 de maio de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 1 ANO

JOAQUIM GONÇALVES NETO
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **113eb54e-8d34-4489-8396-0486d0e1d2cf**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / MA



CATEGORIA
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
NOME
MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA VALDECI RIBEIRO DA SILVA
ANTONIO JOSE DA SILVA
NATURALIDADE
GOIATUBA/GO

NASCIMENTO
09/01/1977



Nº DA INSCRIÇÃO
CRO/MA-TPD-000186



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / PI



CATEGORIA
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
NOME
MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA VALDECI RIBEIRO DA SILVA
ANTONIO JOSE DA SILVA
NATURALIDADE
GOIATUBA/GO

NASCIMENTO
09/01/1977



Nº DA INSCRIÇÃO
CRO/PI-TPD-000072



CLS. Nº 085
PROC. Nº 0321/2025
RUBRICA: 10

Este cartão tem a função de documento de identificação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.225 de 07/09/1976, e do artigo 15 da Lei nº 4.225 de 14/04/1964

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JOSÉ MARIA GOMES
PRESIDENTE

DATA DA INSCRIÇÃO
15/03/2012

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



Este cartão tem a função de documento de identificação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.225 de 07/09/1976, e do artigo 15 da Lei nº 4.225 de 14/04/1964

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JOSÉ MARIA GOMES
PRESIDENTE

DATA DA INSCRIÇÃO
15/03/2012

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA nº 002/2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.

Aos 21 dias de março de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

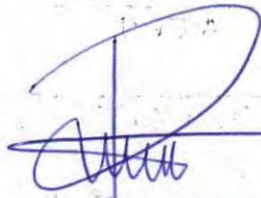
DESCRIÇÃO	VÁLIDO	VENCIMENTO
CONTRATO SOCIAL	SIM	-----
CARTÃO CNPJ	SIM	-----
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	SIM	02/07/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	SIM	03/04/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	SIM	03/04/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	SIM	11/06/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	SIM	11/06/2025
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	SIM	31/03/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	SIM	27/09/2025
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	SIM	-----

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Barão de Grajaú-MA, 21 de Março de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação

DESPACHO PARA PARECER JURIDICO

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025	
MODALIDADE:	DISPENSA nº 002/2025	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.	
VALOR:	R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos reais).	

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú -MA, 21 de Março de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação

Processo nº 034/2025 - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Parecer nº 034/2025 - PGM/Barão de Grajaú - MA.

Assunto: contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA. Dispensa De Licitação Eletrônica Fundamentada no art. 75, II, Da Lei Nº. 14.133/2021. Cabimento pela legalidade do procedimento.

Ao Gabinete,

I- RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de **contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, conforme o termo de referência constante nos autos.**

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Necessidade da Secretária de Saúde, declarando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barão de Grajaú - MA;
- b) Documento de Formalização da Demanda emitido pela Equipe de Planejamento de Barão de Grajaú - MA;
- c) Pesquisa Preliminar de Preço;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- g) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- h) Mapa de Apuração;
- i) Relatório da Análise de Habilitação emitido pelo Agente de Contratação;
- j) Termo de Autorização da contratação;

- k) Ato do Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio solicitando análise da viabilidade da dispensa à Procuradoria Geral do Município e parecer.
- l) Minuta do contrato.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação se restringe ao exame da modalidade adequada, bem como ao exame dos Documentos da Fase Interna, tomando por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que diz respeito a aspectos jurídicos não adentrando em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira.

Por fim, trazemos a lume que a matéria foi posta à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo primeiro do art. 53, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.¹

É o relatório. Passo a análise.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) DA ADEQUAÇÃO LEGAL

Com efeito, determina o art. 37, XXI², da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

² Constituição Federal. "Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação emergencial direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Relacionada a transparência que, pela nova lei 14.133/2021 (BRASIL, 2021), prevê, dentro do art. 75, § 3º, que seja realizada a adoção preferencial de divulgação da dispensa de licitação por valor em sítios eletrônicos das respectivas esferas, para que seja possível a participação de empresas que, além de oferecer o melhor preço, também sejam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa divulgação deve acontecer em um prazo de, no mínimo, três dias, com a especificação do objeto (COSTA, 2021).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Nessa hipótese, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ressalta-se que o valor acima foi atualizado através do Decreto Federal nº 12.343/2024, devendo ser considerado o valor atualizado de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O mesmo art. 72 da lei estabelece o que deve conter o processo de contratação sem licitação, dentre eles a comprovação de que a empresa contratada preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Atentando a estas orientações, é possível manter a transparência das contas públicas mesmo em momentos em que é necessário fazer a dispensa de licitação.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Equipe de Planejamento. Nesse contexto, considerando o valor estimado da contratação, é plenamente possível a dispensa no presente processo administrativo, visto que se encontra dentro dos limites estabelecidos em Lei.

b) DA PESQUISA DE MERCADO

Um dos elementos essenciais ao eficaz trânsito do certame licitatório/administrativo consubstancia-se na realização de estimativa de preços adequada para saber as suas condições de fornecimento pelo mercado, e até mesmo questões inerentes à existência de potenciais fornecedores interessados.

Este procedimento agora, se encontra regulamentado no art. 23 da Nova Lei de Licitações, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da

utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ao ser analisado os autos, observou-se que a pesquisa de mercado foi realizada através de Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, método este devidamente reconhecido pelo Tribunal de Contas da União em seus julgados.

Observa-se que o preço total estimado para a presente contratação é de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), conforme se verifica na Pesquisa de Preços e no Termo de Referência elaborado pelo setor de planejamento. O valor observa as disposições do Decreto Federal nº 12.343/2024.

c) DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Quanto a publicidade da contratação, diferente da legislação anterior, a nova lei de Licitações (art. 75, §3º), determina que, para que seja realizada uma

contratação nestes moldes se faz necessário que a administração pública divulgue a contratação em site oficial, com prazo mínimo de três dias úteis para que possíveis interessados possam ter conhecimento, e querendo, se qualifiquem ao processo.

Art. 73, §3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta forma, tendo em vista a exigência legal, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, observando o prazo de ancoragem previsto em Lei.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Superados os aspectos inerentes à adequação legal, é importante destacar que a instrução do processo em análise também cumpre os requisitos necessários, senão vejamos.

Quanto a este aspecto, a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 72, dispôs sobre a instrução do processo de Contratação Direta para casos de Inexigibilidade e Dispensa, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Examinando os autos verifica-se que foram cumpridos todos os requisitos constantes nos incisos I a VIII, restando, portanto, evidenciada a regularidade da instrução processual até o presente momento.

b) DA ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO CONTRATO

Quanto às minutas dos documentos, em exame, denota-se que o Termo de Referência é modelo padrão elaborado em conformidade com as exigências legais, razão pela qual entende-se que preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

No que diz respeito a estes “requisitos legais” do Contrato Administrativo, observa-se que a Lei Federal nº 14.133/21 estabelece o rol de cláusulas essenciais nos moldes do art. 92.

Da análise da minuta do contrato constata-se que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo artigo supracitado, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

Por fim, observa-se que os documentos contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa, direitos e responsabilidades, estando, portanto, aptos a fornecer as informações

necessárias e satisfatórias ao que a Administração Pública necessita. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas.

Desta forma, feita a análise acima, verifica-se claramente que o objeto de interesse deste se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação e, ainda, que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Por fim, registra-se a necessidade de se apensar a estes autos a publicação da *ratificação da autoridade superior*, na eventual hipótese de contratação, bem como o *recibo de inclusão do procedimento no SINC-Contrata- TCE/MA*.

É o parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajaú - MA, 24 de março de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú - MA

OAB/MA nº 13.719



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica

do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 097
PROC. Nº 034/2025
RUBRICA: lp

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humano**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



DESPACHO PARA PARECER DO CONTROLE INTERNO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA nº 002/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.
VALOR:	R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos reais).

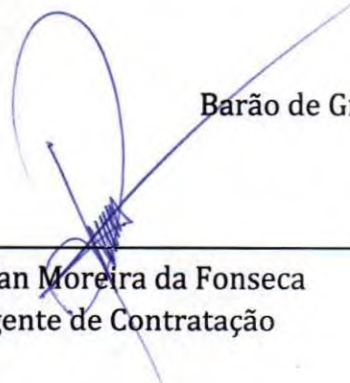
Senhor Controlador,

Encaminhamos para sua análise e elaboração de parecer o Processo Administrativo nº 034/2025, que trata da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA a ser realizada com a empresa MAZOLNE RIBEIRO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 15.351.511/0001-25, com sua sede na Rua Manoel Loureço Ribeiro, Nº 695 - Centro Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.660-000 representada através de seu representante Legal o Sr. MAZOLNE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 626.442.642-34.

Solicitamos a análise dos documentos apresentados e a verificação da conformidade legal da contratação, com base na Lei 14.133/2021, emitindo parecer conclusivo sobre a viabilidade do prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú-MA, 24 de março de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

FLS. Nº 098
PROC. Nº 037/2025
RUBRICA: lp

PARECER FINAL

PARECER DISPENSA Nº 002/2025 – CONTROLADORIA GERAL

I. RELATÓRIO

O presente processo refere-se ao procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº002/2025**, sob o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025**, instaurado para a **Contratação de empresa Especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e hipóteses parciais (Superior e inferior)**, em atendimento à demanda da área da **Secretaria Municipal de Saúde do município**, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a análise do checklist acima, ficou evidenciado que:

- Todos os documentos e etapas foram devidamente anexados e observados, desde a solicitação formal, termo de referência, pesquisa de preços, ato convocatório, até a publicação dos atos oficiais.
- O edital atendeu às exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e seus dispositivos correlatos, assim como aos princípios da legalidade, publicidade, competitividade e economicidade.
- Houve pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade da opção escolhida pelo poder público, compatível com o orçamento disponível.
- As fases do pregão (propostas, lances, habilitação, adjudicação, homologação) foram regularmente processadas pelo sistema eletrônico.
- Está prevista a assinatura contratual ou instrumento equivalente, com designação do fiscal e respectivo plano de acompanhamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

FLS. Nº 100
PROC. Nº 034/2024
RUBRICA: lp

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto e visto o regular cumprimento dos requisitos legais, manifesta-se a Controladoria Geral do Município, favoravelmente à continuidade da DISPENSA nº 001/2025, autorizando sua homologação, celebração contratual e execução, com observância das rotinas de fiscalização previstas.

Barão de Grajaú - MA, 25 de março de 2025.

IDALECIO ALVES NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município
Portaria 007/2025



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 303
PROC. Nº 0324/2025
RUBRICA: de

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA nº 002/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.
VALOR :	R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos reais).

PREÂMBULO

A Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo e dos documentos acostados aos autos, AUTORIZA a contratação direta por dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços cujo valor total não ultrapassa o limite legal vigente para a hipótese, vedado o fracionamento do objeto, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 034/2025, a ser firmado com a empresa MAZOLINE RIBEIRO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 15.351.511/0001-25, com sua sede na Rua Manoel Loureço Ribeiro, Nº 695 - Centro Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.660-000 representada através de seu representante Legal o Sr. MAZOLINE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 626.442.642-34, com o valor de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos reais), determinando que se proceda à devida publicação e a elaboração do contrato, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Barão de Grajaú-MA, 26 de março de 2025

Fabricia Fernandes Barros
FABRICIA FERNANDES BARROS
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA nº 002/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superior e inferior) e próteses parciais (superior e inferior), destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA.
VALOR:	R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos reais).

PREÂMBULO

Aos 26 de março de 2025, após analisado o resultado do Dispensa nº 002/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Barão de Grajaú-MA, 26 de março de 2025

Fabírcia Fernandes Barros
FABRICIA FERNANDES BARROS
SECRETARIA DE SAÚDE